



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 566/GR/UFFRS/2021

**RESULTADO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO COMO PEDIDO
COMPLEMENTAR REFERENTE AO EDITAL Nº 42/GR/UFFRS/2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final dos Requerimentos de Ingresso na modalidade Concessão de Horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de Educação Formal, no Plano de Educação Formal - Pleduca da UFFRS 2021/1 - como pedido complementar referente ao EDITAL Nº 42/GR/UFFRS/2021.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR

1.1 CAMPUS CHAPECÓ

I - BHCap da Unidade: 176 horas

II - Saldo BHCap: 168 horas

Servidor / SIAPE	Nº Processo	Curso	Horas Semanais Concedidas
Andréia do Prado Bueno / 2141447	23205.101478/2021-98	Mestrado em Economia	08

1.2 REITORIA

I - BHCap da Unidade: 501 horas

II - Saldo BHCap: 485 horas

Servidor / SIAPE	Nº Processo	Curso	Horas Semanais Concedidas
Karine Cecilia Finatto Begnini / 1030651	23205.101418/2021-75	Mestrado em Administração Pública	16*

* Ampliação no quantitativo de horas por semana em 10% devido à distância da sede de realização do curso ao local de trabalho ser superior a 80 km, conforme item 4.2 do EDITAL Nº 42/GR/UFFRS/2021.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Servidores contemplados com ampliação de carga horária para fins de deslocamento e choque de horários nos níveis de *stricto sensu*, somente poderão usufruir de tal concessão nos períodos em que houver atividades presenciais de seu curso.

2.2 A data de início da concessão não será anterior à data do resultado final do Edital e do início do curso.

2.2.1 Os servidores que usufruem de concessão de horas para cursos de graduação e especialização deverão observar o calendário letivo da instituição de ensino.

2.2.2 Para cursos de pós-graduação *stricto sensu* a concessão terá vigência contínua, incluindo o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFRS/2017.

2.3 O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) deverá abdicar do respectivo cargo se contemplado com a concessão de horas.

2.4 As horas concedidas para Educação Formal, mas não usufruídas, devem ser utilizadas integralmente nas atribuições laborais do servidor em seu setor de lotação.

2.5 Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.

2.6 Servidores que comprometeram-se a entregar documentação deverão seguir rigorosamente este compromisso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.7 Em virtude de que todos os servidores listados neste edital têm processo tratando desta concessão do PLEDUCA no SEI (conforme a referência em cada servidor), toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada neste processo no SEI.

2.8 É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as movimentações realizadas no processo e mesmo após o envio do processo ao COPLE, o servidor deve manter o processo aberto na sua Unidade.

Chapecó-SC, 29 de junho de 2021.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor